

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 09 DE MAIO DE 2003.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal os seguintes cargos de provimento efetivo, cujo preenchimento deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, em especial seus artigos 16 e 17:

- I** - 08 (oito) cargos de Trabalhador Braçal – Referência I;
- II** - 04 (quatro) cargos de Merendeira – Referência II;
- III** - 02 (dois) cargos de Servente – Referência II;
- IV** - 09 (nove) cargos de Professor “E” – Referência V;
- V** - 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo – Referência V;
- VI** - 01 (um) cargo de Professor de Língua Portuguesa – Referência VIII;
- VII** - 01 (um) cargo de Professor de Matemática – Referência VIII;
- VIII** - 01 (um) cargo de Professor de Geografia – Referência VIII;
- IX** - 01 (um) cargo de Professor de História – Referência VIII;
- X** - 01 (um) cargo de Professor de Educação Física – Referência VIII;
- XI** - 01 (um) cargo de Professor de Língua Inglesa – Referência VIII;
- XII** - 02 (dois) cargos de Supervisor Educacional – Referência VIII;
- XIII** - 01 (um) cargo de Fonoaudiólogo – Referência IX;
- XIV** - 01 (um) cargo de Psicólogo – Referência IX.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos ora criados são aquelas constantes na Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos ora criados são aqueles estabelecidos por grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de maio de 2003.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.
Em, 09 de maio de 2003.

Elio Affonso de Paula